**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021**

TERMO DE FILIAÇÃO E COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE**JACIARA/MT** E A UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA /MT,** Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.774.184/0001-05, situada na Rua Jurucê nº 1.301 - Centro, na cidade de **Jaciara/MT**, neste ato representada por seu (sua) Presidente, Sr. (a**), CLOVES PEREIRA PEREIRA**,portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º RG. 1536820 SSP/MT ­­­­­­­­­e CPF nº 672.049.106-72 e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.003.757/0001 -98, com sede na Rua Joaquim Murtinho, nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá-MT, representado por seu presidente, Vereador(a) **EDCLAY LOPES COELHO,** portador da Cédula de Identidade RG nº 714428 SSP/MT, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Filiação, mediante cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O objeto do presente instrumento é a filiação da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **JACIARA/MT**, junto à União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso – UCMMAT, e, por conseqüência, a adesão, na qualidade de associada, aos princípios e características institucionais da entidade de representação, conforme previsto em seu Estatuto.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA UCMMAT**

2.1. A União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso deverá:

I- Zelar pelo cumprimento das disposições contidas em seu estatuto e no presente termo de filiação;

II- Promover o intercâmbio de experiências legislativas, através de seminários, congressos, simpósios, propiciando a capacitação dos Agentes Públicos Municipais;

III- Promover a divulgação, difusão e publicação dos conhecimentos acumulados através dos meios que se fizerem necessários;

IV- Atuar em defesa dos interesses de seus membros como um todo e exercer a representatividade dos Vereadores e das Câmaras Municipais no Estado de Mato Grosso e no país;

V- Oferecer apoio logístico e suporte técnico, jurídico, administrativo e contábil, além de orientação legislativa ao Poder Legislativo do Município de **JACIARA/MT**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT**

3.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de **JACIARA/MT** deverá:

I- Efetuar, mensalmente, o pagamento da contribuição associativa.

II- Sugerir à UCMMAT, medidas de interesses do Poder Legislativo;

III- Disponibilizar, sempre que possível, dados para serem utilizados no desenvolvimento do intercâmbio de informações e da integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso;

IV- Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a UCMMAT;

V- Evitar fazer compromissos e fazer declarações públicas em nome da UCMMAT, sem que, para isso esteja autorizado por escrito pela Diretoria Executiva.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA**

4.1. O valor global da contribuição para o exercício de 2021 é de R$ **6.000,00 (SEIS MILREAIS)** que serão pagos em 12 (DOZE)parcelas mensais e iguais de R$ **500,00(QUINHENTOS REAIS )** a título de contribuição associativa.

I- O repasse da contribuição associativa deverá ser feito até o dia **25 de cada mês**, por meio de **RECIBOS** à contratada, através de depósito/Transferências bancárias, dados: Banco do Brasil, **Agência 3325-1**, **Conta Corrente 10.647-X** – nominal a UCMMAT – União das Câmaras Municipal do Estado de Mato Grosso.

**CLÁUSLULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO**

5.1. As despesas decorrentes da assinatura deste Termo de Filiação serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **JACIARA/MT** previstos no Orçamento Anual, na seguinte rubrica orçamentária:.3.3.90.41.00 -CONTRIBUIÇÕES

5.2. Em caso de prorrogação da vigência da filiação, os recursos financeiros referentes ao exercício ulterior correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento Anual do ano subsequente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES**

6.1. O prazo de **vigência** do presente instrumento de **filiação é de 12 (doze) meses**, tendo início em **06/01/2021** e término em **31/12/2021.**

I- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante manifestação expressa de ambas as partes, desde que haja interesse público e conveniência econômico-financeira por parte da Câmara Municipal de Vereadores do Município de **JACIARA/MT**

6.2. O presente instrumento poderá ser alterado em comum acordo entre as partes, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, nos casos previstos na Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1. O presente termo de filiação poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique a outra parte sua intenção por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

I- A rescisão não importará em qualquer indenização para a União das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso –UCMMAT, todavia, caso a rescisão seja requerida pela associada, esta deverá pagar uma multa no percentual de 5% do valor das contribuições associativas remanescentes, salvo se a UCMMAT tiver dado causa à rescisão, ocasião em que nenhuma multa será devida.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

8.1. Os casos omissos neste Instrumento, detectados durante sua execução, serão resolvidos pelas partes, através de Termos Aditivos.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **JACIARA** , com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Termo de Filiação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÃO FINAL**

E, assim, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, para que surtam seus efeitos legais.

JACIARA/ MT, 06 de janeiro de2021

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

**CLOVES PEREIRA PEREIRA**

PRESIDENTE

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**EDCLAY LOPES COELHO**

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

**RG Nº.**

**CPF Nº.**

**RG Nº.**

**CPF Nº.**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT vem apresentar justificativa para a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva de “software” e “hardware” (micro computadores, servidores, notebooks, scanners, impressoras jato de tinta, matriciais, laser e correlatos) do parque de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Jaciara e ainda manutenção da rede de computadores e suporte aos usuários. Prestação de serviços técnicos de backup diários e automáticos dos sistemas contábil e Recursos Humanos via FTP, em nuvem e com armazenamento mínimo de 30 dias.**

Sabe-se que a Câmara Municipal de Jaciara, por força da sua natureza jurídica, se sujeita ao Estatuto das Licitações e Contratos, máxime porque utiliza recursos provenientes da Fazenda Pública.

O serviço de manutenção dos computadores, impressoras e rede desta Casa de Leis é de suma importância para o andamento dos serviços públicos, haja vista toda e qualquer ação desenvolvida pelos servidores necessita de um computador para efetuar suas ações, dessa forma por não contarmos em nosso quadro de servidores, profissionais nessa função, necessitamos de uma manutenção periódica em nossos equipamentos, para uma gestão com melhor qualidade, portanto tal serviço é fundamental para o desenvolvimento, e eficiência da gestão municipal, além de trazer mais economia à administração, pois se fossem contratados serviços de forma individual, o gasto final certamente seriam maior do que o valor estabelecido neste aditivo contratual

Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar a Administração desta casa de Leis, tornando possível o cumprimento de todas as leis e princípios que lhe norteiam.

Jaciara-MT, 22 de janeiro de 2021.

**Cloves Pereira da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Jaciara/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021**

**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA-MT

**CONTRATO**: ELISA G. CAETANO TRANSPORTES-ME

**CNJP: 11.858.937/0001-19**

**OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de manutenção preventiva e corretiva de “software” e “hardware” (micro computadores, servidores, notebooks, scanners, impressoras jato de tinta, matriciais, laser e correlatos) do parque de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Jaciara e ainda manutenção da rede de computadores e suporte aos usuários.**

**VALOR GLOBAL:** 12.000,00 (Seis mil e quatrocentos reais)

**VALOR MENSAL**: 1.000,00 (Hum mil reais)

**VIGÊNCIA:** 07/05/2020 à 31/12/2020

**FUNDAMENTO**: em conformidade com a Dispensa, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 07 de maio de 2020.

**VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**